

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **REQUERIMENTO (Do Sr. DURVAL ORLATO)**

Requer a redistribuição do  
Projeto de Lei nº 2.669, de 2003

Senhor Presidente:

**a**

Fomos designados, por esta Presidência, para relatar, no âmbito desta Comissão, o Projeto de Lei nº 2.669, de 2003, de autoria do Deputado Alberto Fraga, que “altera a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, que “dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e dá outras providências”.

Este Projeto foi distribuído às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Entretanto, trata-se de alteração nas regras de concessão da pensão militar devida pelo Distrito Federal aos integrantes da Polícia militar e do Corpo de Bombeiros.

Esta matéria, portanto, não constitui atribuição desta Comissão, mas sim da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pelo que vimos sugerir, a V.Ex<sup>a</sup>., seja requerida, ao Presidente da Câmara, a redistribuição do Projeto de Lei nº 2.669, de 2003, àquela Comissão, nos termos dos artigos 32, inciso XVIII, alínea q, 41, inciso XX, e 55 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de 2005.

Deputado DURVAL ORLATO